

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2020.

De 22 de abril de 2020.

Fixa o valor do metro quadrado de terreno por zona fiscal para commercio de N° <u>Sur 126 Diançamento</u> do IPTU de 2020 de Boa Vista do Incra e dá outras inclusivada no mural designada de Boa Vista do Incra e dá outras providências.

Lm 22 10 41 20

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto nº 389/2019, que estabeleceu o índice de atualização pelo IPCA em 3,2748%, que serve de parâmetro para atualização dos valores do metro quadrado dos terrenos conforme estabeleceu a Lei Complementar Municipal 017/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores por metro quadrado de terreno, para o exercício de 2020, conforme descrito no artigo 12B da Lei Complementar Municipal nº 017/2017:

I – Primeira Zonal Fiscal = R\$ 98,50

II - Segunda Zona Fiscal = R\$ 69,16

III – Terceira Zonal Fiscal = R\$ 66,66

IV – Quarta Zona Fiscal = R\$ 43,56

V – Quinta Zona Fiscal = R\$ 36,60

Art. 2º Fica estabelecida a Planta de Valores, de conformidade com o zoneamento descrito no art. 12A da Lei Complementar Municipal nº 17/2017.

Art. 3º O valor do CUB conforme Decreto nº 389/2019 está estabelecido em R\$ 1.884,36 (hum mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), para cálculo do valor venal das construções para o exercício de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As alíquotas para cálculo do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2020, conforme determina o Artigo 2º da Lei Complementar nº 017/2017, que alterou os art. 11 e 12 do Código Tributário Municipal serão:

 I – Quando se tratar de imóveis edificados, a alíquota sobre o valor venal do imóvel será de 0,40% (quarenta centésimos por cento);

II – Quando se tratar de imóveis não edificados, a alíquota sobre o valor venal do imóvel será de 1% (um por cento).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Boa Vista do Incra em 22 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Cleber Trenhago, Prefeito Municipal.